

Publicado no D.O.E. nº 9871
Dia 24, 01, 17



TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº. 414/2013 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FIA/PR E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBOARA, OBJETVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 074/2012 E Nº 045/2013– CEDCA/PR.

PROCESSO: 11.822.025-0

Por este instrumento, o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social –SEDS, inscrita no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/Pr, neste ato representada pela Secretária de Estado em exercício, senhora **Leticia Codagnone F. Raymundo**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-9 e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tamboara**, neste ato representado pelo Presidente Senhor **Milton Trus**, portador da CI nº 4.033.575-7 SSP/PR e CPF/MF nº 642.373.629-49 por acordo entre os participantes, RESCINDEM o convênio sob nº 414/2013, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da Cláusula Décima Primeira, parágrafo único do Convênio nº 080/2014, a vinculação havida em 22/11/2013, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Rescisão, se materializa por solicitação da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUARTA

O recurso estabelecido na Cláusula Quarta, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) não foi repassado integralmente à **CONVENIENTE**, sendo que:

- I. Foram repassados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na data de 05/11/2015;
- II. O valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) não foi repassado.


Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP-90.530-915, Curitiba, Paraná.
www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da Concedente, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido, conforme o estatuído na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro alínea "b" do Convênio em questão, o qual deverá ser devolvido a **CONCEDENTE** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão.

E para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, firmam o presente instrumento rescisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 19 de Janeiro de 2017.

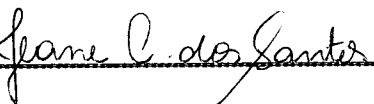

Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social
em exercício


Milton Trus
Presidente da Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais
de Tamboara

TESTEMUNHAS:

1:  _____

RG: 6.203.987.6 _____

2:  _____

RG: 6984061-2 _____

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 Protocolo 14.168.839-1
Comunicamos que foi HOMOLOGADO pelo Senhor Secretário de Estado da Agricultura, no dia 20/01/2017, cumpridas as exigências legais, reconhecendo a inextinguibilidade de licitação, nos moldes do art. 33 o/c art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o resultado da alocação de demanda às usinas credenciadas referente ao fornecimento de leite pasteurizado integral ao Programa Leite das Crianças e às ações estabelecidas no Decreto nº 4.675/2012.
Usinas a serem contratadas conforme lista disponível no seguinte site eletrônico: <http://www.leitedascricancas.pr.gov.br>.
Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 23 de janeiro de 2017.
Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado

4821/2017

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

EXTRATO DA ATA SRP 1734/2015
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 1734/2016 - EQUIPE 1
PROTOCOLO: 14.283.027-2
OBJETO: SRP - Futura e eventual aquisição de viaturas.
INTERESSADO: SESP.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br.
HOMOLOGADO em 13/01/2017 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência em exercício.
Curitiba, 24 de janeiro de 2017

4685/2017

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 414/2013

Protocolo: 11.822.025-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a APAE de Tamboara

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Cláusula Segunda: Por força da Cláusula Décima Primeira, "parágrafo único" do Convênio nº 414/2013, a vinculação havida em 22/11/2013, fica rescindida a partir da data da assinatura do presente instrumento

Cláusula Terceira: O presente Termo se materializa por solicitação da CONVENIENTE

Cláusula Quarta: O recurso estabelecido na Cláusula Quarta, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) não foi repassado integralmente à CONVENIENTE, desse total, foram repassados somente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na data de 05/11/2015

Cláusula Quinta: O presente instrumento não importa em renúncia, por parte da CONCEDENTE, ao recebimento do valor repassado devidamente corrigido, conforme o estatuído na Cláusula Sexta, parágrafo primeiro alínea "b" do Convênio em questão, o qual deverá ser devolvido a CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Termo de Rescisão

Assinado em 19/01/2017

Curitiba, 19 de Janeiro de 2017
Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social
em exercício

4865/2017

Secretaria da Cultura

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 - SEEC

Termo de Cooperação Técnica Financeira Nº 002/2017- DETRAN/SEEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura

CONTRATADO: Termes Barreiros & Cia Ltda ME.

Onde se lê: AUTORIZADO EM: 02/06/2016 pelo Secretário de Estado da Cultura, João Luiz Fiani de Assis Baptista, Leia-se AUTORIZADO EM: 18/01/2017.

4798/2017

Diário OFICIAL Executivo
Poder Executivo Estadual

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial